



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/SEMINFRA

Objeto: CESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DE CINCO QUIOSQUES, COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A ESTE INCORPORADOS, LOCALIZADOS, 03 (TRÊS) NA PISTA DE LAZER – NOVA REPÚBLICA, SENDO 01 (UM) COM ÁREA DE 67,87m², E 02 (DOIS) COM ÁREA DE 46,30m²; E 02 (DOIS) NA ORLA DA VILA ARIGÓ - PRAINHA COM ÁREA DE 46,39M² - OBJETIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL E BEBIDAS GASEIFICADAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº. 2020/025/1107.
Santarém - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/SEMINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/025/1107

Processo: 2020/025/1107.

Tipo de Licitação: Melhor oferta.

Critério de Julgamento: Análise Plano Trabalho

Regime de Execução: Cessão.

Data de Abertura: 11/08/2020.

Horário: 10h00min.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura / NLCC

Objeto: CESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DE CINCO QUIOSQUES, COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A ESTE INCORPORADOS, LOCALIZADOS, 03 (TRÊS) NA PISTA DE LAZER – NOVA REPÚBLICA, SENDO 01 (UM) COM ÁREA DE 67,87m², E 02 (DOIS) COM ÁREA DE 46,30m²; E 02 (DOIS) NA ORLA DA VILA ARIGÓ - PRAIA COM ÁREA DE 46,39m² - OBJETIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL E BEBIDAS GASEIFICADAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, ESTABELECIDA NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ NA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N – BAIRRO AEROPORTO VELHO - CEP 68.005.310, TORNA PÚBLICO QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL designada pela Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020, para conhecimento de quem interessar possa (Pessoa Física e/ou Jurídica), que no dia **11 de Agosto de 2020, às 10:00 horas (horário Brasília)**, ou no 1º dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – NLCC/SEMINFRA, situada na cidade de Santarém à Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho, realizará licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, sobre a Taxa Mensal de Ocupação do Espaço por quiosque. Cada pessoa (Física e/ou jurídica) poderá optar por apenas um dos quiosque e local (Nova República e/ou Vila Arigó), oportunidade em que se procederá ao recebimento dos documentos de “CREDENCIAMENTO”, da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (Envelope 1) e da “PROPOSTA COMERCIAL” (Envelope 2), com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 8.987/95, na Lei Federal nº. 11.445/07, na Lei Federal nº. 12.527/2011 e Lei Federal nº. 12.846/2013, bem como na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 3.762/2010, Lei nº 17.775/2003 e Lei Complementar Municipal nº. 25/2017 e as disposições deste EDITAL e mediante as condições a seguir expostas:

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Santarém por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, pelas atribuições que lhes são conferidas, torna público que a Prefeitura Municipal de Santarém/PA, convida Pessoa física, Micro empreendedor e/ou pessoa jurídicas (ME) a manifestarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

interesse na apresentação de documentação e proposta para **CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO, DO ESPAÇO RESERVADO PARA 5 (CICNO) QUIOSQUES, COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A ESTES INCORPORADOS. CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 03 (TRES) QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E 02 (DOIS) NA ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA**, conforme as condições informadas neste chamamento e anexos:

- a) Manifestação de interesse em até 15 dias da publicação do processo;
- b) Credenciamento e entrega dos documentos de habilitação e propostas: dia 11/08/2020, das 09:00h às 10:00h, na sala de licitações NLCC, na SEMINFRA/NLCC, situada na cidade de Santarém à Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho;
- c) As 10:00h início dos trabalhos para a seleção com a abertura dos envelopes contendo os documentos de comprovação de habilitação (envelope 01) e Proposta de cessão (Plano de Trabalho) (envelope 02), se for o caso de habilitação.

1.2. Política Pública de incentivo a emprego e renda: Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas normas estabelecidas pela legislação municipal local, normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.3. O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente, e poderá ser retirado do Site da PMS www.santarem.pa.gov.br, e/ou na SEMINFRA/NLCC, situada na cidade de Santarém à Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – nos horários de 09:00 às 12:00 hs.

1.3.1 A oferta **mínima estimada e admitida** pela Administração pertinente a Taxa Mensal de Ocupação do Espaço é de 330 UFMS (Unidade Fiscal do Município de Santarém) para o quiosque tipo 1 com 67,87 m² e 220 UFMS (Unidade Fiscal do Município de Santarém) para o quiosque tipo 2 e 3 com 46,00 m² e 46,39m². Além da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço caberá à cessionária efetuar pagamento mensalmente, a concessionária de energia elétrica e água e esgoto respectivamente os custos com o consumo (Taxa de Energia Elétrica) e a de água e esgoto (Taxa de Consumo de Água/Esgoto), que juntas compõem a **Taxa Mensal de Utilização do Espaço**;

1.3.2 Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital, deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior.

1.3.3 Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizados no prédio da SEMINFRA e no site da PMS www.santarem.pa.gov.br.

1.3.4 ESCLARECIMENTOS

1.3.4.1 Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito, mediante protocolização, conforme abaixo:

1.3.4.2 LOCAL: Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310, e-mail convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br.

1.3.4.3 HORÁRIO: Das 09:00h às 12:00h (segunda-feira à sexta-feira).

1.3.4.4 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

1.3.4.5 Os interessados em participar do certame licitatório **deverão** realizar **VISITA TÉCNICA** nos espaços destinados a concessão;

1.3.4.6 Não será permitida a sub concessão, no todo em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.4 DOCUMENTOS DO EDITAL

1.4.1 O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, especificações, condições, projetos, exigências, legislação e demais normas contidas neste Edital e seu (s) anexo (s) e possuir pleno conhecimento das do Governo Federal, Estadual e Municipal para a utilização de espaço público.

1.4.2 Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, até 5 (cinco) dias úteis anterior a abertura da sessão, quaisquer esclarecimentos e informações por escrito à Comissão de Licitação. As respostas serão formuladas, por escrito, e encaminhadas, a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até 24:00 hs do segundo dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

1.5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 A impugnação perante a Prefeitura dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam deverá ser protocolado o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data para a abertura dos envelopes de habilitação

1.5.2 Decairá do direito de impugnar os termos o presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros das Documentações de habilitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, onde será protocolada via e mail.

2 DOS ANEXOS

2.1 Além das condições especificadas neste Edital, são partes integrantes e definidoras do objeto desta licitação os seguintes documentos:

ANEXO I -	Termo de Referência .
ANEXO II -	Do Cardápio.
ANEXO III -	Relação de Equipamentos e Utensílios
ANEXO IV -	Modelo Declaração de vistoria
ANEXO V -	Modelo de Carta credencial
ANEXO VI -	Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988
ANEXO VII -	Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo;
ANEXO VIII -	Minuta do contrato
ANEXO IX -	Descrição dos imóveis – Quiosque (Memorial descritivo, relatório fotográfico e Projetos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO X -	Modelo de proposta comercial
ANEXO XI -	Modelo de manifestação de Interesse
ANEXO XII -	Declaração de conhecimento das normas e regras da vigilância Sanitária
ANEXO XIII	COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
ANEXO XIV	Declaração não possui cargo eletivo
ANEXO XV	Modelo Documento de habilitação

2.2– As informações adicionais que se fizerem necessárias poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação /NLCC/SEMINFRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco s/nº Bairro do Aeroporto;

2.3 A REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença da CPL, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades pessoa jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3.3 - Procuração particular **ou** carta de credenciamento, **com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório**, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 2.3.2 deste Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, **ou**, ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

2.3.4 – Tratando-se de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.3.5 – O licitante ou seu representante presente à sessão deverá entregar à Comissão, após apresentação da sua cédula de identidade ou documento equivalente, o documento de credenciamento, bem como a “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, as quais deverão ser entregues em envelopes separados;

2.3.6 – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor desta Secretaria, inclusive por membros comissão até **30 (trinta) minutos** antes da hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

marcada para a sessão de recebimento, ou através de documento publicado oficialmente, observados sempre os respectivos prazos de validade;

2.3.7 – Será permitida manifestação de apenas um representante para cada licitante, desde que esteja autorizado para tanto em documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um concorrente;

2.3.8 – A falta de apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no subitem 2.3.3, bem como a ausência do interessado ou do seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) concorrente(s) no certame; entretanto, este(s) ficará(ão) impedido(s) de participar(em) dos atos na sessão;

2.3.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão, emitida por órgão competente, que comprove tal qualidade.

2.3.10 Carta de credenciamento, onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação;

2.3.11 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

2.3.12 Declaração de enquadramento como (ME) Microempresa ou (EPP) Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

2.3.13 O instrumento de procuração descrito acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

2.4 Das Condições

2.4.1 Poderão participar desta chamada pessoa jurídica e/ou pessoa física, que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, que apresente a documentação relacionados para a habilitação que é condição indispensável para participar na presente licitação, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

2.4.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

2.5 Das Restrições: Não poderão participar da licitação direta ou indiretamente da licitação os interessados:

2.5.1 Empresa e/ou pessoa física que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

2.5.2 Empresa e/ou pessoa física declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

2.5.3 Empresa e/ou pessoa física que se apresente na qualidade de subcontratada;

2.5.4 Empresa e/ou pessoa física da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub controlador, tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santarém ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação, do presente edital;

2.5.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e/ou que tenha ocorrência em contratos que venha prejudicar a execução das obras;

2.5.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.5.10 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.12 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

2.5.13 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.5.14 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.6 Posteriormente ao procedimento de credenciamento e recebimento dos envelopes, a Comissão verificará a eventual existência de sanções que impeçam a participação das licitantes no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar.requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.comprasnet.gov.br).

2.6.1 A consulta aos cadastros **será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, conforme artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

2.6.2 Constatada a existência de alguma restrição, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.6.4 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá:

2.6.5 Realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

2.6.6 Poderá, também, realizar consulta abrangendo o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.7 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a desconsideração, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

3 - DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a Selecionar a CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO, DO ESPAÇO RESERVADO PARA 5 (CICNO) QUIOSQUES, COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A ESTES INCORPORADOS. CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 03 (TRES) QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E 02 (DOIS) NA ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA

4 – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO ONEROSA DE USO

4.1. O prazo previsto de concessão de uso do imóvel e equipamentos, objetos desta licitação será para um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver fiel cumprimento contratual e interesse das partes. Poderá ocorrer também a rescisão do contrato, em caso de paralisação/desativação ou de não cumprimento do contrato, obrigando-se a contratada à devolver o imóvel e equipamentos nas mesmas condições de uso e conservação de quando os assumiu.

4.2. As despesas decorrentes do exercício da atividade e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do CESSIONÁRIO.

4.5. As despesas de água, energia elétrica, telefone e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do CESSIONÁRIO.

4.6. O CESSIONÁRIO ficam obrigados à apresentarem o comprovante de pagamentos das taxas públicas, quando exigido pelo CEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

4.7. O CESSIONÁRIO será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CEDENTE ou de terceiros.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. Os envelopes de Habilitação e Proposta, deverão ser protocolados pela licitante ou representante legal (mediante apresentação de cédula de identidade e procuração), observado em qualquer caso o prazo para recebimento.

5.2. No envelope proposta, deverá conter documento de proposta preenchida de forma legível, a identificação e assinatura do proponente e valor em moeda corrente do País.

5.3. Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020
(Nome do licitante/CNPJ)

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020
(Nome do licitante/CNPJ)

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação na presente Licitação, exigir-se-á dos licitantes, através da apresentação no envelope nº. 01, exclusivamente, a seguinte documentação:

6.2 – HABILITAÇÃO

6.2.1 Pessoa Física:

6.2.1.1 Documentação necessária:

- a) Cópia autenticada ou conferida do RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira Profissional do Conselho de Classe, Certidão de (Nascimento ou Casamento) CNH (caso tenha) Certificado de reservista para homens e outros complementares se houver;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Cópia de comprovante de residência.
- d) Comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão de Negativa de Débito de Tributos com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- h) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Certidão de regularidade com a justiça Eleitoral ou comprovante da última eleição;
- j) Certidão de antecedente criminal expedido pelos fóruns (Estadual e Federal) da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o interessado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Declaração de que não exerce cargo Público;
- l) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da Pessoa física.
- m) Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária.
- n) Atestados e/ou declaração de capacidade técnica;
- o) Comprovante de participação no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- p) Certificado de curso de manipulação e boas práticas de alimentos;
- q) **Qualificação Técnica Operacional:**

q.1 A licitante, **pessoa física**, deverá apresentar, no mínimo, **01 (uma) declaração (ou atestado) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de lanches, **ou declaração informando que presta serviços e/ou prestou, com características semelhantes e compatíveis, de forma autônoma, ficando sujeita à vistoria para confirmação pelo CEDENTE.**

q.1.1) É facultada à Administração a realização de diligência para a confirmação da veracidade das informações contidas nos documentos exigidos na alínea “o” do item 6.2.1 deste Edital.

6.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de identidade: RG e CPF dos Representantes Legais;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

6.3. REGULARIDADE FISCAL

6.3.1. Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito;
- e) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Balanço Patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício que comprovem a regular situação financeira da empresa ou outro demonstrativo admitido na forma da lei;
- g) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão no máximo 30 dias antes do recebimento das propostas.

6.3.2. A documentação de que trata o item 6 poderá ser apresentada em original (lembrando que os documentos ficarão anexos e arquivados na prefeitura/SEMINFRA), ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou funcionário da administração municipal, neste caso mediante apresentação dos originais.

6.3.3 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da pessoa jurídica e/ou pessoa física, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.
- b) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da pessoa jurídica e/ou pessoa física, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis.
- c) A pessoa jurídica proponente deverá apresentar, devidamente preenchida a Manifestação de Interesse. Não será aceita Manifestação de Interesse de pessoa jurídicas e/ou pessoa física que não atendam aos termos deste Chamamento Público.
- d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da Pessoa jurídica e/ou pessoa física.
- e) Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária.
- f) Certidão de antecedente criminal expedido pelos fóruns (Estadual e Federal) da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o interessado, nos últimos 5 (cinco) anos (No caso de pessoa jurídicas refere-se a sócios e/ou proprietário);

7 - DA PROPOSTA

7.1. A proposta indicará expressamente o número de pessoas que estarão à frente dos trabalhos, podendo de ser à título de economia familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

7.2. A “Proposta Comercial” deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

7.2.1 – Ser impressa através de editoração eletrônica de texto, em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ e/ou CPF, telefone, fax, e-mail, se houver, e endereço do licitante;

7.2.2 – Estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da pessoa jurídica e/ou pessoa física;

7.2.3 - Apresentar Plano de Trabalho contendo as metas, especificações claras e detalhadas do objeto licitado, metodologia, não sendo aceitas propostas que se afastem das especificações do objeto desta licitação, item 10 do edital;

7.2.4 – Informar o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento;

7.2.5 – Ofertar o valor da Taxa de Ocupação do Espaço em UFMs, em algarismos e por extenso, devendo prevalecer no caso de o por extenso sobre o numérico;

7.2.5.1 – O preço mínimo que poderá ser cotado para a taxa de ocupação do espaço é de 200 (Duzentos UFMs);

7.2.6 – Apresentar planilha devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras, consignando os preços unitários estimados, das sobremesas, dos salgados, das bebidas e demais itens que serão oferecidos no quiosque, conforme tabela de referência constante do Item 3 do Anexo I – Termo Referência, expresso em Reais, em algarismos.

7.2.6.1 - Os preços máximos dos gêneros alimentícios e das bebidas que serão acatados pela Administração são os previstos na tabela do Item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

7.2.7 – Declarar-se ciente que o prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 10 (dez) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do cedente, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

7.2.8 – Declarar-se ciente que o prazo de início de cessão será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura contrato.

7.2.9 - Declaração expressa que apresentará, mensalmente, durante a vigência do Contrato, comprovante de pagamento do consumo estimado de energia elétrica e de água e esgoto, bem assim da Taxa de Ocupação do Espaço, constantes do Item 24 do Anexo I – Termo de Referência.

7.2.10 - Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

7.2.11 – Indicar, se for o caso, os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço, telefones e e-mail) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica e/ou pessoa física que assinará(ão) o Instrumento Contratual, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório, quando da assinatura do instrumento contratual.

7.2.12 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos

7.2.13 – Apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

7.2.14 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais.

7.2.15 – Poderão ser corrigidos automaticamente pela comissão quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.2.16 – A falta de data, rubrica ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta Comercial e com poderes para esse fim;

7.2.17 – A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida por aqueles documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

7.2.18 – Quaisquer incongruências entre as previsões deste edital e as do termo de referência, prevalecerão as do primeiro.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

8.1. Aberta à sessão para o recebimento da documentação e propostas e, declarando encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação não admitirá a participação de licitantes retardatários, nem serão admitidas, modificações ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos, exceto no caso de interesse da Administração Municipal, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

8.2. Abertos os envelopes nº. 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital.

8.4. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº. 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor de recurso, de modo expresse, mediante o registro de circunstância em ata ou mediante apresentação de termo de renúncia ao direito de interposição de recurso.

8.5. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.6. Abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações deste edital.

8.8. Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou o caráter da competição.

8.9. Do julgamento da habilitação da classificação das propostas e dos atos públicos revistos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunscritas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e, quando for o caso, pelos licitantes credenciados presentes.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Passada a fase de Habilitação e verificada a exatidão da formação da Proposta de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração aquela que ofertar o maior valor para a Taxa de Ocupação do Espaço, serão classificadas cinco propostas (pessoa física e/ou pessoa jurídica) para Nova República: 1 Quiosque tipo 1 com 67,87m², 02 Quiosque tipo 2 com 46,30m² e para Vila Arigó: 2 quiosques com 46,39 m².

Obs. Os quiosques serão numerados em sequência conforme sua localização. Nova República (01, 02, e 03) Vila Arigó (01 e 02)

9.1.1 Preços Taxas:

Caberá à empresa CESSIONÁRIA recolher mensalmente a Taxa Mensal de Utilização do Espaço, cujo valor corresponderá ao somatório dos seguintes taxas:

- a) Taxa mensal de ocupação do espaço, considerando-se o valor ofertado pela licitante vencedora, quando da realização da chamada pública;
- b) Taxa de energia elétrica: do ambiente do quiosque e da área correspondente ao espaço do mesmo, pagamento será efetuado pelo cessionário diretamente a concessionária de energia elétrica, e juntará para apresentação com a Taxa ocupação;
- c) Taxa de consumo de água/esgoto: do ambiente do quiosque e da área correspondente ao espaço do mesmo, pagamento será efetuado pelo cessionário diretamente a concessionária de água e esgoto, e juntará para apresentação com a Taxa ocupação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da SEMINFRA, ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão;

9.3 – À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, com o auxílio de uma comissão técnica indicada pelo Setor responsável pela fiscalização;

9.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo MELHOR OFERTA e do Plano de Trabalho constantes da Proposta.

10.1.1 Metodologia - Plano de Trabalho.

- a) Metas, objetivos, metodologia, termos de prazos e conclusões (Ações rotineiras desenvolvidas Metodologia das Ações rotineiras desenvolvidas e descrita em Procedimentos Operacionais);
- b) Descrição das atividades a serem executadas desenvolvidas durante a vigência, demonstrando o anexo entre os objetivos descritos neste Instrumento e o resultado pretendido;
- c) Demonstrativo de estrutura física, recursos humanos, equipamentos e materiais previamente disponíveis na utilização no espaço e relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do Edital, se houverem;
- d) Eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela Proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do Território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades com aqueles objetos deste Edital;
- e) Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica/Declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos.
- f) Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a pessoa jurídica e/ou pessoa física que tenha como fonte de renda o fornecimento de lanches/refeição;
- g) Tenha comprovante de curso de manipulação de alimentos e ASO;
- h) Antecedente criminal expedido pelo foro da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos; (No caso de pessoa jurídicas refere-se a sócios e/ou proprietário)
- i) Declaração de que não exerce cargo Público; (No caso de pessoa jurídica refere-se ao quadro societário)

10.1.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará a LICITANTE qualificada ou desqualificada no que concerne à aceitabilidade de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios:

- a) Será considerada tecnicamente aceitável e por consequência qualificada a prosseguir no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

certame licitatório a LICITANTE cuja Metodologia de Execução dos Serviços receba pontuação, igual ou superior a 14 (quatorze) pontos, que equivale a 70% do total máximo de pontos possíveis, e ainda que não tenha qualquer um dos itens exigidos na Metodologia de Execução avaliado como NÃO ATENDIDO.

- b) Será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desqualificada a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE cuja Metodologia de Execução – Plano de Trabalho receba pontuação inferior a 14 (quatorze) pontos, como também aquela LICITANTE que tiver qualquer um dos itens exigidos na metodologia de execução dos serviços avaliado como NÃO ATENDIDO.
- c) Os motivos que geraram a aceitação ou não aceitação de sua Metodologia de Execução – Plano de Trabalho serão objeto de Relatório fundamentado por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

10.1.3 Para a avaliação dos itens exigidos na Metodologia de Execução – Plano de Trabalho, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item, de acordo com o Termo de Referência:

- a) NÃO ATENDIDO - assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da Metodologia de Execução ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.
- b) PARCIALMENTE ATENDIDO - assim considerada a abordagem que, embora tenha sido apresentada, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação.
- c) ATENDIDO - assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.

10.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em função da escolha da melhor oferta do valor mensal da concessão mensal e da apresentação do Plano de Trabalho, classificando-se em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais condizente com demanda do município no que disser à respeito a geração de rendas e melhor qualidade nos trabalhos. Por fim, a possibilidade de empregos futuros.

10.3. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para a chamada pública objeto deste Edital;
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas;
- c) Apresentar proposta que não demanda aos anseios da administração pública municipal;
- d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.
- e) A pontuação inferior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

10.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da sessão de julgamento, a promoção de diligência, destinada à esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.5 DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

A Comissão de licitação analisará as documentações apresentadas nos envelopes de nº 001 – Documentação de habilitação e Envelope de nº 002 Proposta e a pontuação será a seguinte:

- a) Comprovante da apresentação da Manifestação de Interesse, no prazo..... Pontuação 01 a 10
- b) Documentação de credenciamentos Pontuação 01 a 10
- c) Documentação de habilitação Pontuação 01 a 40
- d) Documentação proposta Pontuação 01 a 20
- e) Metodologia – Plano de Trabalho Pontuação 01 a 20
- Total de pontos 100

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal. **11.2.** Havendo interposição de recurso, este será aceito no efeito suspensivo, tanto no caso de habilitação, inabilitação ou quanto ao julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão de Licitação data para conhecimento da decisão.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão de Licitação encaminhará o Processo desta Chamada Pública, juntamente com a Ata, Mapa de pontuação, Relatório e demais peças deste certame licitatório, ao Secretário Municipal, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e homologará o resultado e posterior Contratação com os licitantes vencedores.

11.2. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, os licitantes vencedores serão convocados para assinarem os contratos.

11.3. Após esses procedimentos, o resultado do certame licitatório será publicado no Diário Oficial, para conhecimento público.

12 - DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias para pessoas física e/ou jurídicas, os vencedores da licitação para assinatura dos contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos critérios previstos neste Edital ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de suspensão pelo prazo não superior a 5 (cinco) ano para contratar com a administração municipal.

12.3. Do contrato a ser assinado entre as partes constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma lei.

12.4. Assinado o contrato, a posse dos bens ficará condicionada à apresentação de Alvará de Funcionamento, bem como negativa municipal se a que foi apresentada na licitação estiver vencida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

13 - DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. A cessão onerosa de uso do imóvel será firmada por tipo de Comodato de 10 (dez) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local e condições do prédio e equipamentos a serem cedidos, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas nesta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CEDENTE e CESSIONÁRIO:

15.1.1 Cabe ao CEDENTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Nomear 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Notificar a CESSIONÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;
- f) Cientificar a CESSIONÁRIA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CEDENTE;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CESSIONÁRIA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- h) Inspeccionar periodicamente as instalações internas dos quiosques de forma verificar as condições de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- i) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.
- j) Entregar a CESSIONÁRIA o quiosque em perfeita condições para à comercialização de café regional, comidas típicas como vatapá, tacacá, maniçoba, englobando o fornecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

venda dos seguintes produtos: bebidas gaseificadas, sucos, sorvetes, tortas, bolos, sanduiches, doces, salgados e congêneres.

- k) Ceder o quiosque em perfeitas condições de uso, com os equipamentos, em sistema de Comodato, para um mínimo de 10 (dez) anos, podendo haver prorrogação se verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, ficando assim a critério da Administração Pública Municipal;
- l) Em caso do não atendimento contratual de ambas as partes, o mesmo poderá ser rescindido de comum acordo ou ainda de forma unilateral, sujeito as penalidades cabíveis;
- m) Ter livre acesso para fiscalizar, vistoriar e acompanhar, se está sendo utilizado para o fim proposto;

15.1.2 Cabe a CESSIONÁRIA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Honrar o pagamento da Taxa de Aluguel e cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;
- b) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida e ter providenciado as respectivas licenças de operação;
- c) Não proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Permissão, sendo vedada a afixação de cartazes e propagandas que descaracterizarem a construção;
- d) Assegurar o funcionamento da Lanchonete dentro do horário fixado pela Divisão de Ambulantes;
- e) Manter no seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados para possibilitar um perfeito e rápido atendimento aos usuários, dentro dos padrões estabelecidos neste projeto básico;
- f) Manter os seus empregados com carteiras de saúde atualizadas, bem como, realizar exames médicos periódicos em todos os seus trabalhadores;
- g) Contratar pessoal, com a devida qualificação, a fim de garantir o bom nível dos serviços a serem prestados;
- h) São vedados a Cessionária o uso das dependências das instalações para fins diversos aos do objeto do contrato; sublocação parcial ou total do imóvel e, ainda, a subcontratação para a execução dos serviços atinentes ao contrato;
- i) É vedada a colocação de mesas e cadeiras fora do número e padrão já fixado por esta Secretaria;
- j) É vedada a realização de eventos, tais como festas de aniversário; música sem a devida autorização da Secretaria de Infraestrutura/SEMINFRA;
- k) Os empregados da Cessionária não terão qualquer vínculo empregatício com a cedente, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalho e correlata, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;
- l) A cedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados do Cessionário, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou direitos de qualquer natureza;
- m) Os empregados deverão utilizar, durante todo o tempo de permanência nas instalações da lanchonete, documento individual de identificação, fornecido pelo cessionário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

- n) Apresentar, quando solicitada, comprovantes de guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas, FGTS, INSS, etc., ao Cedente;
- o) Fornecer uniforme e calçados apropriados a todos os seus empregados, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa apresentação, limpos e asseados;
- p) Instalar em local visível e de fácil acesso, caixa de recebimento das sugestões e reclamações, inviolável, como formulários próprios e específicos, visando à melhoria dos serviços prestados;
- q) É vedada a venda de cocos, colocação de engradados, isopores e outros materiais nas laterais do quiosque.
- r) Restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

16 - DA RESCISÃO

16.1. A CEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba ao CESSIONÁRIO direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CESSIONÁRIO transferir, no todo ou em parte o contrato;
- c) quando houver paralisação das atividades do CESSIONÁRIO pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CEDENTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CESSIONÁRIO e desobediência da determinação da fiscalização, e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de direito de uso, sem que caiba ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

16.3. A extinção da concessão de direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

16.4. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias neles introduzidos serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do CEDENTE.

16.5 A responsabilidade trabalhistas dos funcionários da cessionária, são estritamente do Cessionário, isentando o município de quaisquer causa judicial e ou extra judicial;

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar aos CESSIONÁRIO as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

- 17.2. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou do contrato não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo ao CONCEDENTE, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.
- 17.3. Em caso de execução parcial do contrato o CESSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.
- 17.4. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.
- 17.5. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o CESSIONÁRIO ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.
- 17.6. O valor da multa contratual será abatido no pagamento que o CESSIONÁRIO eventualmente fizer jus, caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- 17.7. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 17.1, será aplicada à pessoa jurídica ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.
- 17.8. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 17.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CESSIONÁRIO ressarcir o CEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.
- 17.10. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 17.1 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 17.1 deste edital, contados da notificação para tanto.
- 17.11. As sanções do inciso I, II e III do item 17.1 serão aplicadas pela Comissão de Licitação.
- 17.12. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.1 será de competência exclusiva do Chefe da SEMINFRA / Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.13. O contrato poderá ser rescindido no interesse do CEDENTE e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do CESSIONÁRIO.
- 17.14. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados ao CEDENTE e decorrente de sua inadimplência.
- 17.15. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao CESSIONÁRIO.
- 17.16. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

18. DA SELEÇÃO

18.1 – O critério para classificação da pessoa jurídica e/ou física será dar pela maior oferta do valor para cada quiosque 1, 2 e 3, estabelecidas as normas da cláusula 10 do presente edital. Serão desclassificadas as licitante que não atender as exigências de habilitação e proposta. A pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação habilitação e proposta de preços apresentadas: **QUESITOS TÉCNICOS PONTOS TOTAIS:**

- a) Comprovante da apresentação da Manifestação de Interesse, no prazo..... Pontuação 01 a 10
- b) Documentação de credenciamentos Pontuação 01 a 10
- c) Documentação de habilitação Pontuação 01 a 40
- d) Documentação proposta Pontuação 01 a 20
- e) Metodologia – Plano de Trabalho Pontuação 01 a 20
- Total de pontos 100

18.2 – A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada as licitantes que atingir a maior pontuação para cada quiosque.

18.3 – Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem pontuação inferior a 70,0 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital normas da cláusula 10.

18.4 – Em caso de empate em duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

18.5 – Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará as licitantes vencedoras para assinar de contrato, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

18.6 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela pessoa jurídica selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.7 – Transcorrido o prazo do item 18.5, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de contrato, não havendo requerimento de prorrogação ou sendo este indeferido, será ele havido como desistente.

18.8 – O Município, quando a licitante convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar a pessoa jurídica E/OU FÍSICA remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1 – Pessoa física e/ou jurídica interessadas a desenvolver atividades comerciais nos quiosque 1, 2 e 3 da Nova República e Vila Arigó;

19.2 – De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

19.3 – Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.4 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da pessoa jurídica ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

19.5 – É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

19.6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

19.7 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

19.8 – Somente poderão participar da Licitação, pessoa física e/ou jurídica legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

19.9 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

19.10 – Não será admitida nesta licitação a pessoa física e/ou jurídica que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;

19.11 - Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.12 - Para esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste edital, entrar em contato com Secretaria Municipal de Infraestrutura, no horário das 09 horas às 12 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

19.13 - Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os licitantes vencedores, receberá o imóvel e equipamentos no estado em que se encontra, comprometendo-se a zelar pela sua estrutura e conservação, devendo entregá-lo ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, exceto quanto aos desgastes naturais do tempo. 20.2. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito. 20.3. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

proposta, durante a realização da sessão pública desta Chamada Pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.5. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8. A Autoridade Superior da Secretaria Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.11. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.12 Em observância ao Art. 116 da Lei Federal 8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

20.13 “A participação de pessoa física e/ou jurídica interessada deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Chamamento e nos ANEXOS que fazem parte integrante deste, a saber: ANEXO XI – Manifestação de Interesse:

20.13.1. Para manifestação de interesse junto a este Município, a pessoa física e/ou jurídica proponente deverá ser habilitada nos seguintes termos:

20.13.1.1 – PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de pessoa jurídica individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do(s) sócio(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

f) Inscrição Municipal

20.13.1.2 – PESSOA FÍSICA

- a) Prova de inscrição no CPF
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia do RG e CPF;

20.13.1.2. A pessoa física e/ou jurídica proponente deverá apresentar, devidamente preenchida a Manifestação de Interesse, correspondendo ao ANEXO deste Chamamento Público.

20.13.1.3. Não será aceita Manifestação de Interesse de pessoa física e/ou jurídica que não atendam aos termos deste Chamamento Público, ou fora do prazo estabelecidos.

20.14. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato, não cabendo ao Município ressarcir o vencedor por qualquer valor despendido.

20.15. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal, com antecedência de 3 (três) dias da sessão de abertura.

20.16. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.17. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

20.18. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante à dúvidas ou omissões, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

20.19. A anulação do Chamamento Público, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.21. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Santarém/PA.

20.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santarém – Pará, 08 de julho de 2020.

Ana Erika Maia de Siqueira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-SEMINFRA

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA.

1 DA JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui fato notório a falta de local de lazer e entretenimentos em Santarém, principalmente nos bairros descentralizados.

Desta forma, a cessão onerosa de espaços para o funcionamento de quiosques localizados na Pista de Lazer, bairro Nova República e na Orla da Vila Arigó, bairro Prainha, presta-se a atender à necessidade de transeuntes e frequentadores, a opção de local adequado para a realização de refeições e lanches.

As áreas destinadas aos quiosques estão localizadas na Pista de Lazer, bairro Nova República, e Orla da Vila Arigó, bairro Prainha, fato que ensejará aos usuários maior comodidade e ganho de tempo, com reflexos positivos na rotina diária e na qualidade de vida.

2 DO OBJETO

2.1 CESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DE CINCO QUIOSQUES, COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A ESTE INCORPORADOS, LOCALIZADOS, 03 (TRÊS) NA PISTA DE LAZER – NOVA REPÚBLICA, SENDO 01 (UM) COM ÁREA DE 67,87m², E 02 (DOIS) COM ÁREA DE 46,30m²; E 02 (DOIS) NA ORLA DA VILA ARIGÓ - PRAINHA COM ÁREA DE 46,39m² - OBJETIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES como Comidas típicas variadas, bolos, tortas, salgados, sucos, sorvetes, sanduiches, água mineral e bebidas gaseificadas, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

3 DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, nos locais, condições e especificações constantes neste documento e nos seus **ANEXOS**. De um modo geral, fica de logo definido que:

3.2 Em face de sua natureza, a execução dos serviços dar-se-á nas dependências do CEDENTE: espaço do quiosque, localizados na Pista de Lazer, no Bairro Nova República, e Orla da Vila Arigó, no Bairro Prainha, na cidade de Santarém, no estado do Pará;

3.3 A contratação será Cessão onerosa destinada a comercialização de refeições e lanches, conforme especificado neste Termo de Referência e em seus **ANEXOS**.

4 DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 Periodicidade e horário de funcionamento dos quiosques: De acordo com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 19.207/2012, Código de Posturas Municipal, quando a horário de funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, e/ou outro a ser definido por decreto municipal;

4.2 Durante os horários de funcionamento para Almoço, Lanche, Jantar, a CESSIONÁRIA deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

disponibilizar todos os alimentos previstos no cardápio e outros a serem informados ao setor de ambulantes/SEMINFRA, conforme Cardápio (**ANEXO II**) e outro a ser informado ao setor de ambulantes / SEMINFRA;

4.3 O quiosque tipo 1 possui uma área total de aproximadamente 67,87 m² (sessenta e sete vírgula oitenta e sete metros quadrados) e quiosques tipo 2 possuem uma área total de aproximadamente 46,30 m² (quarenta e seis vírgula trinta metros quadrados) e quiosque tipo 3 possuem uma área total de aproximadamente 46,39 m² (quarenta e seis vírgula trinta e nove metros quadrados), conforme memorial descritivo anexo;

4.4 As quantidades médias de refeições, sobremesas, lanches e jantar será de acordo com a demanda;

4.5 As refeições deverão ser preparadas e servidas de acordo com as normas da vigilância sanitária

4.6 O preparo das refeições e lanches será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA. O cardápio aprovado deverá ser exposto em local visível.

4.7 Os lanches e sobremesas deverão constar obrigatoriamente dos itens relacionados no Cardápio (**ANEXO II**). Na composição do cardápio poderão ser sugeridos acréscimos de outras opções, as quais obedecerão, no mínimo, ao mesmo padrão das opções existentes.

4.8 Os alimentos deverão ser previamente preparados em cozinha da Cessionária.

4.9 É vedado a comercialização e/ou consumo, a qualquer tipo de entorpecentes nas áreas dos quiosques.

4.10 Deverão ser fornecidos e disponibilizados nas mesas, no mínimo, os seguintes itens: adoçante, açúcar, sal, guardanapos, palitos, azeite, molho e etc.

4.11 As refeições deverão ser produzidas com critérios rígidos de controle microbiológico dos processos de trabalho, armazenamento e preparação dos alimentos, assepsia das instalações, inclusive infraestrutura de esgoto e água potável.

4.12 Os preços praticados na cobrança das refeições, lanches, ceia e demais produtos comercializados deverão ser mantidos em local visível.

4.13 O pagamento das refeições e lanches será de inteira responsabilidade dos usuários do quiosque, que poderão efetuá-lo por meio de dinheiro, cartão de crédito ou débito, sendo facultada à CESSIONÁRIA a aceitação de vales refeição/alimentação ou outras formas legalmente reconhecidas.

4.14 As refeições e lanches deverão ser servidas em pratos de louça, talheres de aço inoxidável e copos de vidro, e seu fornecimento é de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

5 DO CONTROLE DE QUALIDADE E DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

5.1 Caberá à empresa CESSIONÁRIA adotar os seguintes procedimentos, com vistas ao controle de qualidade e de produção dos alimentos processados.

5.2 Executar o controle de gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas as exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade; Estocar gêneros e materiais necessários à execução dos serviços em recintos próprios obedecendo, no que couber, a Resolução - n.º 216/2004 – ANVISA;

5.3 Manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios (despensa e refrigeradores) em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

5.4 Coletar diariamente amostras da alimentação preparada, que deverão ser devidamente rotuladas e acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob temperatura adequada pelo prazo de 72 horas para eventuais análises laboratoriais;

5.5 Manter os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo a uma temperatura superior a 65°C ou inferior a 7°C, no caso das saladas e sobremesas, até o momento final;

5.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos *in natura* ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo;

5.7 Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos em todas as suas etapas;

5.8 Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos durante o pré-preparo e preparo final;

5.9 Adotar, no que couber, os demais procedimentos estabelecidos no Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, de que trata a Resolução n.º 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.10 Manter a área de concessão devidamente limpa e higienizada;

6 DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

6.1 Caberá à empresa CESSIONÁRIA recolher mensalmente a Taxa Mensal de Utilização do Espaço, cujo valor corresponderá ao somatório dos seguintes taxas:

6.1.1 Taxa mensal de ocupação do espaço, considerando-se o valor ofertado pela licitante vencedora, quando da realização da chamada pública;

6.2 Taxa de energia elétrica: do ambiente do quiosque e da área correspondente ao espaço do mesmo, pagamento será efetuado pelo cessionário diretamente a concessionária de energia elétrica, e juntará para apresentação com a Taxa ocupação;

6.3 Taxa de consumo de água/esgoto: do ambiente do quiosque e da área correspondente ao espaço do mesmo, pagamento será efetuado pelo cessionário diretamente a concessionária de água e esgoto, e juntará para apresentação com a Taxa ocupação;

6.4 O valor total da Taxa Mensal de Utilização do Espaço deverá ser recolhido até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à utilização do espaço.

6.5 O recolhimento deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, fornecida pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

6.6 A CESSIONÁRIA deverá apresentar, à fiscalização do Contrato, os comprovantes de recolhimento das Dam's em até 05 (cinco) dias úteis após sua quitação.

6.7 O cessionário ficará responsável pela conservação, limpeza e manutenção dos banheiros;

8 DOS REQUISITOS E PERFIS DOS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Em razão das características e necessidades específicas do desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de Referência, exige-se a constituição de equipe mínima de profissionais, a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

8.2 Cozinheiro(a) com curso de qualificação, além de garçons e serventes/auxiliares necessários à execução das atividades de atendimento ao público para fornecimento de bebidas, recolhimento de pratos e outros. (Apresentar no Plano de Trabalho)

8.3 Preposto, a ser mantido pela CESSIONÁRIA para representá-la na execução do Contrato. Este possuirá as seguintes atribuições:

8.3.1 Exercer a representação legal do contratado;

8.3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3.3 Receber as manifestações do fiscal da Administração relacionadas à execução contratual e determinar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas verificadas;

8.3.4 Solicitar à Administração, em tempo hábil, as providências a seu cargo;

8.3.5 Tomar conhecimento em nome da CESSIONÁRIA das exigências e reclamações da Administração;

8.3.6 Assegurar a prática de todos os atos necessários à perfeita execução do Contrato, notadamente o regular cumprimento das obrigações assumidas;

**9 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Habilitação Jurídica, Física, Econômica e Operacional (qualificação técnica):**

9.1 A licitante, deverá comprovar que se encontra regularmente com ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e Curso de manipulação e boas práticas de alimentos, no ato da abertura da proposta.

9.2 A licitante deverá ser especializada no ramo de comercialização de alimentos;

9.3 A licitante deverá apresentar **alvará de funcionamento** em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial, se for o caso.

9.4 A licitante deverá apresentar prova de regularidade perante o órgão responsável pela **Vigilância Sanitária do Município** onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial, se for o caso;

10 Da Habilitação Técnica:

10.1 Apresentar declaração de visita técnica (**ANEXO VIII**), em conformidade com o disciplinado neste Termo de Referência.

10.2 A licitante, deverá apresentar, no mínimo, **01 (uma) declaração (ou atestado) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições, lanches e outros, ou declaração informando que presta serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação, de forma autônoma, ficando sujeita à vistoria para confirmação pelo CEDENTE.

11 Da visita técnica:

11.1 As licitantes interessadas em participar do certame licitatório **DEVERÃO** realizar visita técnica no espaço destinado a concessão dos quiosques;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

11.1.1 A visita tem por finalidade conhecer as instalações dos quiosques e avaliar as condições relativas às características e estados de conservação, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução dos serviços e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CEDENTE (Acórdão TCU n.º 727/2009-Plenário);

11.1.2 A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao NLCC/SEMINFRA, no horário das 13 h às 18 h;

11.1.3 A visita deverá ser realizada por representante legal da interessada e será acompanhada por representante do CEDENTE. O atestado de visita técnica da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VIII**, será assinada por servidor da SEMINFRA.

11.1.4 A data da visita será 24 de julho de 2020 às 10:00 horas. Sendo que os interessados podem ir conhecer o local em outra data, porém nesta data será disponibilizado servidor para passar todas as informações que se fizer necessárias.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE E CESSIONÁRIO:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CEDENTE e CESSIONÁRIO:

12.1.1 Cabe ao CEDENTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Nomear 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Notificar a CESSIONÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;
- f) Cientificar a CESSIONÁRIA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CEDENTE;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CESSIONÁRIA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- h) Inspeccionar periodicamente as instalações internas dos quiosques de forma verificar as condições de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

- i) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.
- j) Entregar a CESSIONÁRIA o quiosque em perfeitas condições para à comercialização de café regional, comidas típicas como vatapá, tacacá, maniçoba, englobando o fornecimento e venda dos seguintes produtos: bebidas gaseificadas, sucos, sorvetes, tortas, bolos, sanduiches, doces, salgados e congêneres.
- k) Ceder o quiosque em perfeitas condições de uso, com os equipamentos, em sistema de Comodato, para um mínimo de 10 (dez) anos, podendo haver prorrogação se verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, ficando assim a critério da Administração Pública Municipal;
- l) Em caso do não atendimento contratual de ambas as partes, o mesmo poderá ser rescindido de comum acordo ou ainda de forma unilateral, sujeito as penalidades cabíveis;
- m) Ter livre acesso para fiscalizar, vistoriar e acompanhar, se está sendo utilizado para o fim proposto;
- n) Entregar os banheiros em perfeitas condições de uso que passará para a responsabilidade dos cessionário;

12.1.2 Cabe a CESSIONÁRIA o cumprimento das seguintes obrigações:

- f) Honrar o pagamento da Taxa de Aluguel e cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;
- g) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida e ter providenciado as respectivas licenças de operação;
- h) Não proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Permissão, sendo vedada a afixação de cartazes e propagandas que descaracterizarem a construção;
- i) Assegurar o funcionamento da Lanchonete dentro do horário fixado pela Divisão de Ambulantes;
- j) Manter no seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados para possibilitar um perfeito e rápido atendimento aos usuários, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;
- k) Manter os seus empregados com carteiras de saúde atualizadas, bem como, realizar exames médicos periódicos em todos os seus trabalhadores;
- l) Contratar pessoal, com a devida qualificação, a fim de garantir o bom nível dos serviços a serem prestados;
- m) São vedados ao Cessionário o uso das dependências das instalações para fins diversos aos do objeto do contrato; sublocação parcial ou total do imóvel e, ainda, a subcontratação para a execução dos serviços atinentes ao contrato;
- n) É vedada a colocação de mesas e cadeiras fora do número e padrão já fixado por esta Secretaria;
- o) É vedada a realização de eventos, tais como festas de aniversário; música sem a devida autorização da Secretaria de Infraestrutura/SEMINFRA;
- p) Os empregados do Cessionário não terão qualquer vínculo empregatício com a Cedente, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalho e correlata, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

- q) A Cedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados do Cessionário, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou direitos de qualquer natureza;
- r) Os empregados deverão utilizar, durante todo o tempo de permanência nas instalações da lanchonete, documento individual de identificação, fornecido pelo Cessionário;
- s) Apresentar, quando solicitada, comprovantes de guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas, FGTS, INSS, etc., ao Cedente;
- t) Fornecer uniforme e calçados apropriados a todos os seus empregados, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa apresentação, limpos e asseados;
- u) Instalar em local visível e de fácil acesso, caixa de recebimento das sugestões e reclamações, inviolável, como formulários próprios e específicos, visando à melhoria dos serviços prestados;
- v) É vedada a venda de cocos, colocação de engradados, isopores e outros materiais nas laterais do quiosque.
- w) Restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.
- x) Os Cessionários pelos quiosques estabelecidos na Orla da Vila Arigó, farão rodízios para manutenção e limpeza do banheiro central, por seu própria ônus, sendo que, o Quiosque 01 responsável pelos meses 01, 03, 05, 07, 09, e 11; Quiosque 02, responsável pelos meses, 02, 04, 06, 08, 10 e 12
- y) Os cessionários pelos quiosques estabelecidos na Nova República, farão a conservação, limpeza e manutenção do banheiro por seu própria ônus.

13 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Após a assinatura do Contrato respectivo, a Administração deverá fornecer ao gestor/fiscal designado todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

13.2 A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo do Chefe de Fiscalização Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Manoel Gilmar P. Santos – decreto nº 121/2018 - SEMGOF.

13.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a concessionária da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CESSIONÁRIA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração do CEDENTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13.5 O gestor do contrato será designado formalmente por meio de Portaria expedida pela Secretaria, e no exercício de seu mister, deverá exercer, no mínimo, as seguintes atribuições:

13.6 Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

13.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço, observando, no que couber, os seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

13.7.1 - 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência contratual, no caso de prorrogação;

13.7.2- 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual, exaurida a possibilidade de prorrogação ou sua conveniência.

13.8 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

13.10 Comunicar ao Secretário, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CESSIONÁRIA e passíveis de penalidade;

13.11 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

13.12 Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

13.13 Comunicar à SEMINFRA o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de aplicação de penalidade, se for o caso.

14 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 10 (dez) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CEDENTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

14.2 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

15 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Estarão aptos a apresentar propostas para a prestação dos serviços quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência, bem assim que atendam às exigências ora estipuladas.

16 DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 No dia, hora e local fixado no edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS dirigida a CPL / SEMINFRA, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) seus representante(s) legal(ais).

16.2 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, numerada em ordem sequencial, constando o seu endereço, razão social, CNPJ e/ou CPF, número de telefone, fax e endereço eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto da Concorrência, contendo ainda, em seu conjunto:

16.3 **Planilha** devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras, consignando os preços unitários do quilo do almoço, das sobremesas, dos salgados, das bebidas e demais itens que serão oferecidos no quiosque, expresso em UFMs, em algarismos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

16.4 A Taxa Mensal de Ocupação do Espaço é de **330 UFMS** (Unidade Fiscal do Município de Santarém) para o quiosque 1 com 67,87 m² e **220 UFMS** (Unidade Fiscal do Município de Santarém) para o quiosque 2 com 46,30 m² e **225 UFMS** (Unidade Fiscal do Município de Santarém) para o quiosque 3 com 46,39 m²

16.5 **Declaração** expressa que depositará, mensalmente, durante a vigência do Contrato, em favor do Tesouro Municipal, como forma de ressarcimento de custos, a importância em reais correspondente a soma do consumo estimado de energia elétrica e de água e esgoto, bem assim da Taxa de Ocupação do Espaço;

16.6 **Declaração** expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus **ANEXOS**, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

16.7 **Declaração** expressa da proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, “know-how”, “royalties”, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

16.8 **Declaração** de visita técnica, em conformidade com o disciplinado neste Termo de Referência.

16.9 Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos.

16.10 Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

16.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

17.1 Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que **ofertar o maior valor** para a **Taxa de Ocupação do Espaço**.

18 DA REACTUAÇÃO

18.1 A cada 12 (doze) meses será admitida a reactuação dos preços finais dos alimentos e demais produtos a que se refere o ITEM 3 deste Termo de Referência, em conformidade com regras e condições a seguir delineadas:

18.2 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira reactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme o caso.

18.3 No momento da apresentação do primeiro pedido de reactuação deverá ser computada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

CESSIONÁRIA a variação dos custos dos alimentos, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, se houver, devendo, neste caso, ser considerada, como data base para os cálculos, a data limite para a apresentação da proposta comercial.

18.4 Os efeitos financeiros da repactuação serão aplicados a partir da aprovação e cientificação da CESSIONÁRIA, pela Administração do CEDENTE.

18.5 Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação.

18.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da CESSIONÁRIA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção e/ou dissídio coletivo que fundamentar a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

18.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo, convenção ou coletiva.

18.8 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

18.9 As repactuações a que a CESSIONÁRIA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência deste Contrato, ou durante a anualidade, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, com o termo da anualidade ou com o encerramento do contrato, conforme o caso.

19 DO REAJUSTAMENTO DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

19.1 O valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço será reajustado através da UFM's emitida pela PMSSEMGOF.

20 DAS PENALIDADES

20.1 Nos termos do art. 86 e do art. 87, ambos da Lei n.º 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com o CEDENTE poderá este, garantida a ampla defesa, aplicar à CESSIONÁRIA as **sanções específicas** fixadas a seguir, **além daquelas previstas no instrumento contratual**:

a) Advertência escrita;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço por não cumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b2 0,5% (zero vírgula por cento), ao dia e por ocorrência, calculada sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço, caso a CESSIONÁRIA não atenda às demais obrigações previstas neste Termo de Referência;

b3 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, havendo rescisão contratual, em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CESSIONÁRIA ressarcir o CEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.

20.2 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

20.3 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

20.4 A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

21 DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e, ainda:

21.2 A rescisão deste instrumento poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CEDENTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CEDENTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

21.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste instrumento até data de rescisão.

22 Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Solicitado por:

Autorizado por:

Manoel Gilmar P Santos
Divisão de Fiscalização/ SEMINFRA
Decreto nº 122/2018-SEMGOF

Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 011/2017 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO II

CARDÁPIO PROPOSTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020SEMINFRA

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	PRATO
A)	CARNES (¹)	Bovina	Filé a Diplomata
			Filé/bife à milanesa
			Filé/bife à parmegiana
			Filé/bife ao molho madeira
			Filé/bife a role
			Contrafilé ao molho de ferrugem
			Maminha
			Iscas de fígado acebolado
			Língua bovina
			Lombo recheado
			Almôndegas
			Carne de Sol
			Picanha
		Fraldinha ao Molho de ervas	
		Aves	Frango aos quatro queijos
			Filet de frango grelhado
			Frango à cubana
			Frango crocante
			Frango empanado
			Frango com provolone
			Frango Xadrez
			Strogonoff de frango
			Galinha à cabidela
		Frango ao catupiry	
		Peixes e Frutos do Mar (²)	Filé de peixe na chapa
			Postas de peixe à brasileira
			Peixe escabech
			Peixe ao molho de camarão
			Peixe ao molho de tomate
			Peixe ao molho de coco
Sinfonia marítima			
Ensopado de caranguejo ou aratu			
Postas de peixe frito			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

			Camarão ao molho de coco
			Bacalhoda

ITEM	DESCRIÇÃO	PRATO	INGREDIENTES
		Saladas Cruas	Acelga
			Alface
			Brócolis
			Beterraba
			Cenoura
			Pepino
			Couve-flor
			Chuchu
			Rúcula
			Chocória
			Berinjela
	SALADAS (³)	Legumes à portuguesa	
		Beterraba cozida	
		Maionese de legumes	
		Maionese de atum	
		Salada de frango	
		Salada de cenoura	
		Salada de maçã	
		Salada de Kani-Kama	
		Salada Russa	
		Salpicão	
	Salada Verde		
	Maionese com bacon		
	Salada de espinafre com ricota e bacon		
	Salada de Acelga		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	PRATO
C)	PRATOS QUENTES	Acompanhamentos e Guarnições	Feijão verde
			Feijão mulatinho
			Fava
			Grão de bico
			Batata frita
			Batata Sautté
			Purê de batata
			Arroz à grega
			Arroz Chinês
			Arroz com passas
			Arroz com frutos do mar
			Arroz Carreteiro
			Arroz Integral
			Arroz à Piamontese
			Polenta
			Rocambole
			Torta ou pastelão (frango, camarão, palmito)
			Suflês (queijo, legumes, espinafre)
			Farofa
		Pratos Regionais (4)	Arrumadinho
			Dobradinha
			Feijoada
			Baião-de-dois
			Rabada
			Buchada
			Cozido
			Pratos paraenses
			Bode
		Massas	Rotoloni de ricota com espinafre
			Canelloni de presunto com catupiry
			Ravióli de ricota com tomate seco
			Ravióli de ricota com ervas
			Espaguete à bolonhesa
Penne com ricota e manjeriço			
Capeletti de carne			
Lasanha			
Panqueca			
B)			
Observação:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	
D)	BEBIDAS	Água mineral (com e sem gás)	
		Refrigerantes (com opção diet/light)	
		Água gaseificada com sabor (H2O ou similar)	
		Chocolate quente	
		Leite (normal e desnatado)	
		Café	
		Milk-Shake	
		Vitaminas	
		Sucos (naturais, industrializados e em polpa):	Frutas:
			Laranja
			Cajá
			Graviola
			Cupuaçu
			Goiaba
			Acerola
Araçá			
Pitanga			
Açaí			
Maracujá			
Uva			
Abacaxi			
Observação:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	
E)	SOBREMESAS	Doces Caseiros	Frutas:
			Banana
			Goiaba
			Jaca
			Mamão
			Coco
			Caju
		Pudim de leite	
		Gelatina (normal e diet)	
		Tortas	
		Sorvetes	
		Mousses	
		Pavê	
		Frutas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	TIPO
F)	LANCHES	Sanduíches	Hambúrguer
			Cheeseburger
			Misto
			Americano
			Natural
		Bolos	De chocolate
			De rolo
			Inglês
			De macaxeira
			De milho
			Branco
		Salgados	Empada
			Coxinha
			Pastel: Carne, Queijo e Frango
		Pães	De queijo
			Croissant
			Torradas
			Integral
		Tortas / Mousses	De limão
			De maçã
			De chocolate
			De maracujá
			Floresta negra
			Prestígio
			Três sabores
		Sopas	De Carne
			De cebola
			De verduras
			De feijão
			Caldo verde
		Diversos	Mungunzá
			Canjica
Pamonha			
Milho cozido			
Cartola			
Frutas variadas			
Tábua de queijos e frios			
Queijo manteiga			
Queijo coalho (c/ mel de engenho)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

			Coalhada
			Iogurte
			Barra de cereal
			Cereais
			Geléias (normal e diet)
			Patês
			Requeijão
			Salada de frutas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO III

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PROPOSTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020SEMINFRA

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
a)	Mesas;	Unid.	
b)	Cadeira;	Unid.	
c)	Mesa em inox com rodízios e suporte para bandejas;	Unid.	
d)	Balcão em inox com prateleira;	Unid.	
e)	Estante em inox com prateleiras;	Unid.	
f)	Prateleira de parede;	Unid.	
g)	Refrigerador horizontal;	Unid.	
h)	Refrigerador vertical;	Unid.	
i)	Forno combinado;	Unid.	
j)	Coifa;	Unid.	
k)	Caixa p/ talheres.	Unid.	
l)	Forno de microondas;	Unid.	
m)	Chapa para grelhados;	Unid.	
n)	Fritadeira;	Unid.	
o)	Chapa bifeteira;	Unid.	
p)	Sanduicheira;	Unid.	
q)	Liquidificador;	Unid.	
t)	Batedeira;	Unid.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

CPL/SEMINFRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020SEMINFRA

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital da CHAMADA PÚBLICA n.º _____/2020, que _____ (nome), _____ (profissão), portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante da _____, estabelecida no (a)

_____ (endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável legal)

¹ A Declaração de Vistoria deve emitida em papel timbrado da licitante.



Chamada Pública nº 001/2020-SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2020/025/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO V

Modelo da Carta de Credenciamento

(usar papel timbrado da empresa e/ou dados da pessoa física)

Local e data À

Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020SEMINFRA

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA.

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo a Chamada Pública nº 001/2020, podendo o mesmo receber intimações, desistir de recurso, assinar atas e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(com firma reconhecida em Cartório)

OBSERVAÇÃO – O presente documento **deverá** vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



Chamada Pública nº 001/2020-SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2020/025/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

DECLARAÇÃO

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020SEMINFRA

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA.

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregamos menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, de de 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Chamada Pública nº 001/2020-SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2020/025/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020SEMINFRA

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA.

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, a inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Local, de de 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO
DE IMÓVEL E EQUIPAMENTOS
_____, NOS TERMOS DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 –
SEMINFRA, QUE FAZEM, **MUNICÍPIO DE
SANTARÉM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A**
_____.

Por este presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o Nº 05.182.233/0007-61, sediada na Av. Barão do rio Branco S/nº, Bairro do Aeroporto Velho, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Titular o Sr. **Daniel Guimarães Simões**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 513.793.842-49 e CI nº. 447613 SSP/PA, **Secretário Municipal de Infraestrutura - Decreto nº 011/2017-SEMGOF**, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, _____, estabelecida à _____ nº _____, bairro do _____, cidade de _____ – _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, Sr. _____, brasileiro, casado, portador CIC Nº _____ e RG Nº _____ SSP/____, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente “**CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE _____**”, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2020/SEMINFRA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto **CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA _____ DE SANTARÉM - PARÁ**, do Processo Licitatório nº. _____, **CHAMADA PÚBLICA nº. _____**, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá vigência de **10 (dez) anos**, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do **CEDENTE**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A **CESSIONÁRIA** deverá iniciar as atividades no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela unidade técnica responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPRESTAÇÃO

3.1 Caberá **CESSIONÁRIA** recolher, mensalmente, a **Taxa Mensal de Utilização do Espaço**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

cujo valor corresponderá a ____ UFMs:

- 3.2 Taxa mensal de ocupação do espaço:** apurada pela metodologia prevista no Projeto Básico, considerando-se o valor ofertado pela licitante vencedora, quando da realização da Chamada Pública.
- 3.3 Taxa de energia elétrica:** do ambiente do quiosque, incluída neste custo a eletricidade;
- 3.4 Taxa de consumo de água/esgoto.**
- 3.5** O valor total da **Taxa Mensal de Utilização do Espaço** deverá ser recolhido até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à utilização do espaço.
- 3.6** O recolhimento deverá ser efetuado através de DAM, fornecida pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 3.7** A CESSIONÁRIA deverá apresentar à fiscalização do Contrato os comprovantes de recolhimento das DAM's em até 05 (cinco) dias úteis após sua quitação.

§ 1º. O CESSIONÁRIO será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CEDENTE ou a terceiros.

§ 2º. Fica vedada a possibilidade de ceder do imóvel à qualquer título à terceiros.

CLÁUSULA QUARTA. DO ÔNUS. O CESSIONÁRIO não haverá ônus, porém no futuro de houver a necessidade de empregos futuros terá que ser voltado à pessoas domiciliadas neste município.

§ 1º. O CESSIONÁRIO se compromete a contratar apenas pessoas que sejam domiciliados no município de SANTARÉM / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

§ 2º. As contratações deverão ocorrer de estrita responsabilidade do cessionário.

CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO. O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo CEDENTE, obrigando o CESSIONÁRIO a cumprir as normas estabelecidas pelo CEDENTE através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas. A fiscalização será exercida pelo Sr. _____

CLÁUSULA SEXTA. DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS. O CESSIONÁRIO somente poderá realizar benfeitorias no imóvel, havendo prévia anuência do CEDENTE, sob pena de haver rescisão de contrato. **Parágrafo Único.** O CESSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do CEDENTE sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações:

7.1 Cabe ao CEDENTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Nomear 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

previstas do Projeto Básico;

- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Notificar a CESSIONÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;
- f) Cientificar a CESSIONÁRIA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CEDENTE;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CESSIONÁRIA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- h) Inspeccionar periodicamente as instalações internas dos quiosques de forma verificar as condições de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- i) Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.
- j) Entregar a CESSIONÁRIA o quiosque em perfeita condições para à comercialização de café regional, comidas típicas como vatapá, tacacá, maniçoba, englobando o fornecimento e venda dos seguintes produtos: bebidas gaseificadas, sucos, sorvetes, tortas, bolos, sanduíches, doces, salgados e congêneres.
- k) Ceder o quiosque em perfeitas condições de uso, com os equipamentos, em sistema de Comodato, para um mínimo de 10 (dez) anos, podendo haver prorrogação se verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, ficando assim a critério da Administração Pública Municipal;
- l) Em caso do não atendimento contratual de ambas as partes, o mesmo poderá ser rescindido de comum acordo ou ainda de forma unilateral, sujeito as penalidades cabíveis;
- m) Ter livre acesso para fiscalizar, vistoriar e acompanhar, se está sendo utilizado para o fim proposto;

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

8.1 Cabe a CESSIONÁRIA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Honrar o pagamento da Taxa de Aluguel e cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;
- b) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida e ter providenciado as respectivas licenças de operação;
- c) Não proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Cessão, sendo vedada a afixação de cartazes e propagandas que descaracterizem a construção;
- d) Assegurar o funcionamento da Lanchonete dentro do horário fixado pela Divisão de Ambulantes;
- e) Manter no seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados para possibilitar um perfeito e rápido atendimento aos usuários, dentro dos padrões estabelecidos neste projeto básico;
- f) Manter os seus empregados com carteiras de saúde atualizadas, bem como, realizar exames médicos periódicos em todos os seus trabalhadores;
- g) Contratar pessoal, com a devida qualificação, a fim de garantir o bom nível dos serviços a serem prestados;
- h) São vedados ao Cessionário o uso das dependências das instalações para fins diversos aos do objeto do contrato; sublocação parcial ou total do imóvel e, ainda, a subcontratação para a execução dos serviços atinentes ao contrato;
- i) É vedada a colocação de mesas e cadeiras fora do número e padrão já fixado por esta Secretaria;
- j) É vedada a realização de eventos, tais como festas de aniversário; música sem a devida autorização da Secretaria de Infraestrutura/SEMINFRA;
- k) Os empregados do Cessionário não terão qualquer vínculo empregatício com a Permitente, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalho e correlata, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;
- l) A Cedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados do Cessionário, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou direitos de qualquer natureza;
- m) Os empregados deverão utilizar, durante todo o tempo de permanência nas instalações da lanchonete, documento individual de identificação, fornecido pelo Cessionário;
- n) Apresentar, quando solicitada, comprovantes de guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas, FGTS, INSS, etc., ao Permitente;
- o) Fornecer uniforme e calçados apropriados a todos os seus empregados, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa apresentação, limpos e asseados;
- p) Instalar em local visível e de fácil acesso, caixa de recebimento das sugestões e reclamações, inviolável, como formulários próprios e específicos, visando à melhoria dos serviços prestados;
- q) É vedada a venda de cocos, colocação de engradados, isopores e outros materiais nas laterais do quiosque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

- r) Restituir o imóvel, finda a Cessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

CLÁUSULA NONA. DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CEDENTE mediante comunicação entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Ao CEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba ao CESSIONÁRIO o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CESSIONÁRIO transferir no todo ou em parte o contrato.
- c) quando houver paralisação das atividades comerciais do CESSIONÁRIO pelo prazo de 10 (dez) dias, consecutivos, sem justificativa aceita pelo CEDENTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CESSIONÁRIO e desobediência da determinação da fiscalização e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem que caiba ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§ 3º. A extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§ 4º. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias nele introduzidas serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CEDENTE poderá aplicar ao CESSIONÁRIO as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste contrato ou do respectivo edital não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

§ 2º. Em caso de execução parcial do contrato o CESSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

§ 3º. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§ 4º. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o CESSIONÁRIO ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§ 5º. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CESSIONÁRIO eventualmente fizer jus caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§ 6º. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III desta cláusula será aplicada à pessoa jurídica ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

§ 7º. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV desta cláusula será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CESSIONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 8º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da mesma cláusula.

§ 9º. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III desta cláusula; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV desta cláusula, contados da notificação para tanto.

§ 10. As sanções do inciso I, II e III desta cláusula serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

§ 11. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula será de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§ 12. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 13. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos contratantes.

§ 14. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a CEDENTE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA SUBLOCAÇÃO.

O CESSIONÁRIO obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. INICIO DAS ATIVIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

O prazo para instalação e início das atividades, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 90 (noventa).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CEDENTE, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL.

O CESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos. Parágrafo único. O CESSIONÁRIO compromete-se a restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados o desgaste natural com o decorrer do tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA CAUÇÃO.

Não será exigido do CESSIONÁRIO a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA TOLERÂNCIA.

Eventual ato de tolerância ou cessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESPONSABILIDADE. O CESSIONÁRIO responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio do CEDENTE ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. CHAMADA PÚBLICA.

Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga o CESSIONÁRIO em todos os seus termos, o Edital de CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2020/SEMINFRA e os Anexos que o integram, a Proposta de Preços apresentada, e demais documentos apresentados e os constantes do Processo nº 2020/025/1107.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. FISCALIZAÇÃO. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do profissional Gestor do Setor Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICIDADE.

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário oficial do Município, no prazo estipulado em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal 8.666/93, no Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020/SEMINFRA e demais Legislações aplicáveis à espécie.



Chamada Pública nº 001/2020-SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2020/025/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO FORO.

Fica eleito o foro Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, para um só efeito, as quais, lidas e achadas conforme, vão também assinadas por duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

SANTARÉM ... de ... de 2020.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (MEMORIAL DESCRITIVO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020SEMINFRA

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA.

Endereço: Quiosques na Pista de Laser da Nova República

Data: 01/07/2020

Este Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar as características dos Quiosques que serão implantados na Pista de Laser da Nova República.

Os quiosques implantados serão do tipo descrito a seguir:

QUIOSQUE

Possuem 2 com área coberta de 46,30 m² e um com área coberta de 67,87m².

ESTADO GERAL DO IMÓVEL

O imóvel possui:

Área de atendimento + Cozinha + Banheiro Masculino e Banheiro Feminino.

PISO: Piso em lajota cerâmica 30x30 cm, PEI - 4 ;

PAREDE: Parede em alvenaria;

FORRO: Forro em PVC com estrutura de madeira;

LOUÇAS SANITÁRIAS: contem louças brancas, vasos e lavatórios;

PORTA TOALHA DE ROSTO: metal cromado, tipo argola;

SABONETEIRA: plástico tipo dispenser para sabonete líquido;

PAPELEIRA: metal cromado sem tampa;

BANCADA: o balcão será em mármore;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

PIA: bancada de mármore polido, com cuba de embutir de aço inoxidável;

PORTAS: porta em 0,80 x 2,10 m, portas em 0,60 x 2,10 m, portas de aço de enrolar.

CALÇADA: possui piso em concreto mesmo tipo da praça.

Endereço: Quiosques na Vila Arigó

Data: 01/07/2020

Este Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar as características dos Quiosques que serão implantados na Urbanização da Vila Arigó.

Os quiosques implantados serão do tipo descrito a seguir:

QUIOSQUE

O quiosque possui 21 m² de área, sendo área coberta de 46,39 m².

ESTADO GERAL DO IMÓVEL

O imóvel possui:

Área de atendimento + Cozinha + Banheiro Masculino e Banheiro Feminino.

PISO: Piso em lajota cerâmica 30x30 cm, PEI - 4 ;

PAREDE: Parede em alvenaria;

FORRO: Forro em PVC com estrutura de madeira;

LOUÇAS SANITÁRIAS: contem 04 unidades de louças brancas, sendo 02 vasos e 02 lavatórios;

PORTA TOALHA DE ROSTO: 03 unidades em metal cromado, tipo argola;

SABONETEIRA: 02 unidades em plástico tipo dispenser para sabonete líquido;

PAPELEIRA: 02 unidades em metal cromado sem tampa;

BANCADA: o balcão será em mármore;

PIA: bancada de mármore polido 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável;

PORTAS: 01 porta em 0,80 x 2,10 m, 02 portas em 0,60 x 2,10 m, e 03 portas de aço de enrolar.

CALÇADA: possui piso em concreto mesmo tipo da praça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO X

PROPOSTA COMERCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020SEMINFRA

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA.

_____, pessoa jurídica e/ou jurídica, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob nº _____, residente e domiciliado na ____ / com sede na _____, DECLARA, para fins de proposta comercial do edital de chamada pública n.____, que se compromete:

- a) – A oferecer serviços _____, de forma contínua durante todo período de concessão dos bens; Quiosque tipo _____, no valor de _____ UFMs mensal.
- b) - Se houver necessidade, contratar pessoas que sejam domiciliados no município de SANTARÉM.
- c) - A providenciar no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

_____, _____ de _____ de 2020.

Obs. Cada pessoa física e/ou jurídica poderá ofertar proposta para apenas um dos quiosque o tipo 2 ou o tipo 3.



Chamada Pública nº 001/2020-SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2020/025/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO XI

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020SEMINFRA

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a _____ (nome, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (número do CNPJ/CPF), sediada a (endereço), neste ato representada por (nome do representante), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF do representante), vem manifestar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura / Município de Santarém - Pará, seu interesse em apresentar proposta para: _____, edital de Chamamento Público nº 003/2019, e em conformidade com as condições.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação relacionada no Edital de Chamamento.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica)



*Chamada Pública n° 001/2020-SEMINFRA
Processo Administrativo n° 2020/025/1107*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/N° - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020SEMINFRA

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA.

Pelo presente termo, a pessoa jurídica (nome da construtora), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° (número do CNPJ/CPF), sediada a (endereço), neste ato representada por (nome do representante), inscrito no CPF sob o n° (número do CPF do representante), vem declarar que tem pleno conhecimento das normas e regras constantes da vigilância sanitária, e que desde já se submete às condições da concessão.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal)



Chamada Pública nº 001/2020-SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2020/025/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020SEMINFRA

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PISTA DE LAZER, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, E ORLA DA VILA ARIGÓ, BAIRRO PRAINHA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: ____ TELEFONE: (____) _____

FAX: (____) _____

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: _____ (informar mais de um, se possível).

(Local/data) _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura